



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva (em exercício)

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Francisco Esquef

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Eraldo Bacelar da Silva

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Março Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Triano
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Henrique Oliveira

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO	
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Atos da Prefeita
Despachos da Prefeita
Atos do Vice-Prefeito
Despachos do Vice-Prefeito
Secretaria Municipal de Governo	1
Secretaria Particular
Secretaria de Comunicação Social
Procuradoria Geral do Município
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão
Administração e Recursos Humanos
Controle e Orçamento
Finanças
Desenvolvimento Econômico
Agricultura e Pesca
Trabalho e Renda
Defesa do Consumidor
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	1
Desenvolvimento Social	1
Cultura	1
Saúde	1
Família e Assistência Social
Educação
Justiça e Assistência Judiciária
Infraestrutura
Obras e Urbanismo
Meio Ambiente
Serviços Públicos
Ordem Pública	2
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
9161/08 Leila Márcia V. C. Rangel
9162/08 Leila Márcia V. C. Rangel
7107/10 Fauz Cherene Jassus

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 17/01/11

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1074142

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/10

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", no uso de suas atribuições legais, considerando o procedimento licitatório na modalidade pregão, processo nº 2010.012.000386-6-PR, instaurado e processado na forma do Decreto Municipal nº 65/05 e das Leis 10.520/02 e 8.666/93, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, com o escopo de atender necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, neste ato resolve ADJUDICAR este objeto às empresas vencedoras do Pregão epígrafa, a saber:

NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA, registro dos itens 01, 05, 06, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 25, 34, 38, 39 e 40;

VICTER COMERCIAL LTDA-ME, registro dos itens 03, 04, 13, 26;

QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registro dos itens: 09, 28, 29 e 36;

F.C.F.R. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME, registro dos itens 02, 07, 11, 18, 19, 24, 30, 31, 32, 33 e 35;

J. R. A. DIAS & AZEREDO LTDA, registro dos itens 08, 10, 12, 16, 20, 27, 37 e 41.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 065/10, processo nº 2010.012.000386-6-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, com o escopo de atender necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, às licitantes vencedoras:

NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA LTDA, registro dos itens 01, 05, 06, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 25, 34, 38, 39 e 40;

VICTER COMERCIAL LTDA-ME, registro dos itens 03, 04, 13, 26;

QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, registro dos itens: 09, 28, 29 e 36;

F.C.F.R. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME, registro dos itens 02, 07, 11, 18, 19, 24, 30, 31, 32, 33 e 35;

J. R. A. DIAS & AZEREDO LTDA, registro dos itens 08, 10, 12, 16, 20, 27, 37 e 41.

PUBLIQUE-SE

Em 12 de janeiro de 2011.

Joilza Rangel Abreu

= Secretária Municipal de Educação =

Id: 1074061

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 2010.001.000343-P-PR, HOMOLOGO o resultado do convite nº 212/10, e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, à licitante vencedora R. J. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA que apresentou o valor total de R\$ 31.130,00 (trinta e um mil, cento e trinta reais).

PUBLIQUE-SE

Em 11 de janeiro de 2011.

Álvaro Henrique de Souza Oliveira

= Chefe de Gabinete =

Id: 1074067

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

Portaria - FJBM Nº. 158/2010

O Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO BARCELOS MARTINS, DR. RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, médico, inscrito no CRM/RJ sob o Nº5232447-9, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

COMUNICAR ao empregado público MARCIO ASSIS RIBEIRO JUNIOR, médico, portador da matrícula funcional nº 26870, que o seu de renovação de licença sem vencimentos foi INDEFERIDO pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual, deverá retornar exercer suas funções laborativas NO PRAZO DE 5 (CINCO) dias, ficando, ainda, NOTIFICADO, que em, em caso de não comparecimento para exercer as suas funções laborativas no prazo estabelecido, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a situação de

Abandono de Emprego, na forma prevista no art. 482, alínea "I" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2011.

Dr. Ricardo Madeira Coelho de Azevedo
Presidente da Fundação Dr. João Barcelos Martins

Id: 1072769

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO

Portaria FGSV nº. 005/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. Carlos Augusto dos Santos Soares, matrícula 73630, Diretor Adjunto de Serviços de Saúde, da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, para substituir o Superintendente do Hospital Geral de Guarus, em caso de sua ausência, podendo assim, responder pelo mesmo.

Campos dos Goytacazes, 11 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073727

Portaria FGSV nº. 006/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, o Coordenador de Segurança e Ordem Pública e o Presidente da EMUT, e o Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Criar um grupo de Trabalho Executivo para apresentar Plano Diretor de Vigilância para o Hospital Geral de Guarus (HGG), no prazo de 15 (quinze) dias, com o objetivo de normatizar a segurança deste hospital. O grupo será presidido pelo Cel. Alcemir Pascouto da Rocha, tendo livre arbítrio para requisitar funcionários desta Unidade de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073728

Portaria FGSV nº. 007/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio no uso de suas atribuições legais, resolve:

Criar uma Comissão composta por Adriana da Silva Gomes, Maiara Vieira Pessanha e Gilberto Nunes Oliveira, para acompanhamento e andamento de todos os contratos, que estão em vigor no Hospital Geral de Guarus (HGG).

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073729

Portaria FGSV nº. 008/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear Grupo Construtivo para Discussão de Obras Emergenciais do Hospital Geral de Guarus (HGG), sendo o mesmo composto por LEWRY GULIN CRIVELLARO, matrícula 100234, este na qualidade de Presidente, ROBERTO DIAS DUARTE JUNIOR, matrícula 26013, FABIANO PEREIRA MOTHÉ PINTO, matrícula 27733, LUIZ ANTÔNIO GOMES MARTINS, matrícula 21809, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SOARES, matrícula 73630, RAQUEL CRISTINA DE FARIA E SILVA MELO, matrícula 25762 e RODRIGO DA COSTA CARNEIRO, matrícula 100655.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073730

Portaria FGSV nº. 010/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, MÁRCIO NUNES FERNANDES, para ficar como responsável pela Assessoria de Imprensa no Hospital Geral de Guarus - Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV), com o objetivo de normatizar todo o sistema de comunicação interna dessa Unidade de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073731

Portaria FGSV nº. 011/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar, MÁRCIO NUNES FERNANDES, para ficar como responsável pela Assessoria de Imprensa no Hospital Geral de Guarus - Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV), com o objetivo de normatizar todo o sistema de comunicação interna dessa Unidade de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073732

Portaria FGSV nº. 012/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir Comissão de Sindicância Médica do Hospital Geral de Guarus (HGG), composta por CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SOARES, matrícula 7363, este na qualidade de Presidente, ROBERTO DIAS DUARTE JUNIOR, matrícula 26013 e CARLOS GICOVATE NETO, matrícula 100011, para avaliar fatos ocorridos no dia 11/01/2011, com o prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar relatório.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073732

Portaria FGSV nº. 012/2011

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Instituir a Comissão para Planejamento e Organização do I Seminário de Gestão do Hospital Geral de Guarus - Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, composta por: Leni Rangel - matrícula 21292

Lia Regina T. B. L. Filipe - matrícula 27708
Maria de Jesus Abílio Nogueira - matrícula 21805
Leila da Silva - matrícula 22639

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista

Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1073733

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº 01/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter abandonado o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 03/08/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 02/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter abandonado o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 07/08/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 03/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter abandonado o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 11/08/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 04/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter abandonado o serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 15/08/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 05/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 16/09/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 06/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter faltado ao

serviço à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 20/09/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 07/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 28/09/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 08/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 02/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 09/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal CARLOS FRANCISCO MONTEIRO DA SILVEIRA, matrícula 13593, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 06/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 10/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal FLAVIO MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 18692, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no TRITURADOR, no dia 14/09/10 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 11/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Guarda Civil Municipal ALDIMÉA BARRETO CRUZ, matrícula 14791, por ter sido encontrada pela Supervisão trajando uniforme incompleto, no DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, no dia 17/09/10 e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 12/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Guarda Civil Municipal ALDIMÉA BARRETO CRUZ, matrícula 14791, por ter sido encontrada pela Supervisão trajando uniforme incompleto, no DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, no dia 21/09/10 e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas

legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 13/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Guarda Civil Municipal ALDIMÉA BARRETO CRUZ, matrícula 14791, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, no dia 25/09/10 e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 14/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal CLÉCIO ANDRADE DE SOUZA, matrícula 14777, por ter descumprido determinação do Comando, na localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 29/01/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 15/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ANDERSON SILVA QUEIROZ, matrícula 20162, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 10/10/10 e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 16/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ANDERSON SILVA QUEIROZ, matrícula 20162, por ter faltado ao plantão, na PRAÇA DA REPÚBLICA, no dia 22/10/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 17/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 08/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº 18/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula 13921, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 12/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**
Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

Portaria nº. 19/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Guarda Civil Municipal GERALDA CABRAL TEIXEIRA, matrícula 14782, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 20/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal MARIO ANDRE RANGEL LIMA, matrícula 18663, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 21/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal MA TEUS VIEIRA VALENTIM, matrícula 18722, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 04/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 22/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal MA TEUS VIEIRA VALENTIM, matrícula 18722, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 08/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 23/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal MA TEUS VIEIRA VALENTIM, matrícula 18722, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 16/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 24/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula 18839, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 28/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 25/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DENILTON VALÉRIO DE ANDRADE, matrícula 14370, por ter faltado ao plantão, na viatura, Golf 20, no dia 26/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 26/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal DENILTON VALÉRIO DE ANDRADE, matrícula 14370, por ter faltado ao plantão, na viatura, Golf 20, no dia 22/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser as-

síduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 27/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal DENILTON VALÉRIO DE ANDRADE, matrícula 14370, por ter se ausentado do plantão no período noturno alegando problemas de saúde, na SEDE DA GCM, no dia 18/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 28/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal JOÃO CARLOS LEAL PRESTES, matrícula 13115, por não ter assinado a folha de Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 23/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 29/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JOÃO CARLOS LEAL PRESTES, matrícula 13115, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 19/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 30/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JOÃO CARLOS LEAL PRESTES, matrícula 13115, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 23/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 31/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JOÃO CARLOS LEAL PRESTES, matrícula 13115, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 27/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 32/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ANDERSON DA SILVA QUEIROZ, matrícula 20163, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 33/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA, matrícula 13042, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 20/07/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 34/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA, matrícula 13042, por ter faltado ao plantão, no TEATRO TRIANON, no dia 01/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 35/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO AGUIAR, matrícula 18731, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 36/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALESSANDRA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 20078, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 37/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal LUIZ FERNANDO BRAZ SOARES, matrícula 14458, por ter se ausentado do local de serviço por um período de 3hs., no dia 22/07/10, na FUNDENOR, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 38/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal LUCIANA ARAUJO LOPES, matrícula 18770, por ter faltado ao plantão, no CENTRO AMBIENTAL, no dia 30/08/10, e ao ser ouvida a respeito, a servidora confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 39/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Cívicas Municipais JORGE WILSON GOMES DE AZEVEDO, matrícula 13140, CARLOS ANDRÉ DE S. OLIVEIRA SANTOS, matrícula 14743 e o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal DIEGO JOÃO MENDES, matrícula 18509, por terem prestado os primeiros socorros a uma criança, de 1 ano e 8 meses, na localidade de Morro do Coco, no dia 10/08/10, que estava sofrendo um ataque epilético, onde o AVCM DIEGO que estava mais próximo do local agiu rápido e eficientemente impedindo o sufocamento da criança, sendo a mesma conduzida para a UBS daquela localidade, pelos sobreditos GCM's. Este, é o tipo de procedimento que caracteriza os servidores desta Instituição, enchendo de orgulho seus superiores. É com imenso prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 40/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 26/06/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 41/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por não ter sido encontrada pela Super-

visão, no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 10/07/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 42/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 06/07/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 43/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 14/07/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 44/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal LUIZ EDUARDO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 20/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 45/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal LUIZ EDUARDO DA SILVA PESSANHA, matrícula 20171, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 24/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 46/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal LEOPOLDO BARROS DELGADO, matrícula 13976, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no CSU DE GUARUS, no dia 20/06/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 47/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal LEOPOLDO BARROS DELGADO, matrícula 13976, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no CSU DE GUARUS, no dia 30/07/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 48/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal JOCIMARA DA SILVA SOUZA, matrícula 14715, por ter faltado ao plantão, na JUNTA MILITAR, no dia 30/08/10, e ao ser ouvida a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 49/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 24/07/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 50/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 26/07/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 51/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 01/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 52/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 13/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 53/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 15/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 54/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 21/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 55/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 23/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 56/2011

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, matrícula 18833, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 27/08/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi comprovada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 10 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 344/2010.

PROCESSO n.º 2010.034.000301-2-PR

carta convite nº 108/2010.

CONTRATADA: PONTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Execução de obra de melhorias operacionais nas ruas: Pedro Cardoso e Poeta Marinho.

PRAZO DE CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2010.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 350/10.

PROCESSO n.º 2010.034.000017-4-PR

carta convite nº 030/10.

CONTRATADA: ANGAMAQ LTDA.

OBJETO: É a execução de obras de melhorias operacionais nos trechos das ruas: Silva Pinto, Dr. Penalva, Antônio Manoel, Almeida Barbosa, Nossa Senhora da Conceição, Pedro Tavares e Travessa Manoel - Parque Fazendinha.

PRAZO DE CONTRATO: 30(trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2010.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 357/2010.

PROCESSO n.º 2010.034.000273-1-PR

carta convite nº 088/10.

CONTRATADA: WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: É a execução de obra de melhorias operacionais nos trechos das ruas: Barão de Carapebus, Sebastião Rangel, Teófilo Guimarães, General Couto Reis, Benedito Queiróz (entre a Rua 24 de Outubro e a Rua Antônio Manoel), Dr. Manoel Landim, Múcio da Paixão, Cardoso Moreira, Domingos Viana, Álvaro de Barros, Monsenhor Severino e Severino Lessa.

PRAZO DE CONTRATO: 30(trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 05 de Janeiro de 2011.

Id: 1074068

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2011 do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de pré-filtros e filtros HEPAS do Centro de Referência Augusto Guimarães com reposição de peças.

Valor Estimado: R\$ 24.076,31 (Vinte quatro mil setenta e seis reais e trinta e um centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de Fevereiro de 2011 às 14 h (Quatorze horas).

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar **01(uma) resma de Papel A4**.

Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos
Pregoeira

Id: 1074057

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2010 do tipo menor preço por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamento (Sistema de termonebulização de líquidos) para manutenção adequada do Programa Municipal de Controle da Dengue e Culex.

Valor Estimado: R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de Fevereiro de 2011 às 10 h (Dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entregar **01(uma) resma de Papel A4**.

Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2010.

Glaysiane Rosa dos Santos
Pregoeira

Id: 1074058

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. JOÃO BARCELOS MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2011, do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

Id: 1074050

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos, dispositivos e acessórios que compõem o sistema de climatização (Ar condicionado e centrais de climatização) do Pronto Socorro e Centro Cirúrgico da Fundação Dr. João Barcellos Martins.

Valor Estimado: R\$ 419.324,00 (Quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e quatro reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de Fevereiro de 2011 às 14 h (Quatorze horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entregar 01 (uma) Resma de Papel A4.

Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos
Pregoeira

Id: 1074054

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2011, do tipo menor por item**, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de material permanente (seladora automática, eletrocardiógrafo portátil, serra para gesso, otoscópio e cabine de segurança) para atender às unidades de saúde vinculadas à Fundação Dr. João Barcellos Martins.

Valor Estimado: R\$ 129.598,70 (Cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de Fevereiro de 2011 às 10 h (Dez horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entregar 01 (uma) Resma de Papel A4.

Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1074055

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a

licitação na Modalidade **Pregão Presencial- Sistema de Preços nº 007/2011, do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 800 (oitocentas) sessões de hemodíalise nos pacientes internados no Hospital Ferreira Machado/FJBM.

Valor Estimado: R\$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de Fevereiro de 2011 às 15 h (Quinze horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido a Pregoeira e entregar 01 (uma) Resma de Papel A4.

Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2011.

Glaysiane Rosa dos Santos
Pregoeira

Id: 1074056

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação na Modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 076/2010**, devido ao ofício nº 002/2011 do setor de Nutrologia solicitando alterações, discriminada abaixo:

Objeto: Aquisição de nutrição parenteral para atender ao Hospital Ferreira Machado/FJBM

Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2011.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1074059

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. 0XX-22-2733-7657, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 072/2010, do tipo menor preço global**, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação de central de vácuo com mão-de-obra capacitada, especializada e com fornecimento de materiais e manutenção preventiva e corretiva para o Hospital Ferreira Machado/FJBM.

Valor Estimado: R\$ 143.338,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e trinta e oito reais).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de fevereiro de 2011 às 11 h (Onze horas).

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário de 09:00 às 12:30h e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, me-

dante requerimento dirigido a Pregoeira e entregar 01 (uma) Resma de Papel A4.

* **Todas as empresas deverão retirar novo edital.**

Campos dos Goytacazes, 17 de Janeiro de 2010.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Id: 1074060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam convocados os Servidores cedidos entre Municípios para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes para análise da possibilidade de Renovação da Cessão, na ordem, data, local e horários abaixo discriminados:

1- **19/01/2011** (Quarta- feira): Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cachoeiro de Itapemirim, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Duque de Caxias, Iguaba Grande, Italva e Itaperuna.

2- **20/01/2011** (Quinta-feira): Macaé

3- **21/01/2011** (Sexta- feira): Niterói, Quissamã, Rio das Ostras, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.

Local: Departamento de Recursos Humanos, Praça 5 de julho, nº 60, Centro.

Horários: 09:00 às 12:00/ 13:00 às 17:00.

Campos dos Goytacazes, 17 de janeiro de 2011.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1073836

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os membros que compõem o Fundo para reunião ordinária a ser realizada no dia 25 de janeiro, às 10hs, na Secretaria de Meio Ambiente, com a seguinte pauta:

1. Reunião Ordinária;
2. Assuntos Gerais;
3. Regularização do Fundo.

Campos dos Goytacazes, 17 de janeiro de 2011.

Humberto Samyn Nobre Oliveira
Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Id: 1073887

DOE

SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**